

Ref.: MPRJ 2020.00388771

Expediente Ouvidoria 700387

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 08/2020

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível violação aos artigos 41-A e artigo 73, I, II e III, ambos da Lei 9504/97 – contratação de pessoas/promessa de emprego em troca de votos. Fornecimento de bem/vantagem pessoal à eleitor. Uso da máquina pública. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;



CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO as notícias encaminhadas por meio de Expedientes da Ouvidoria, as quais informam possível abuso de poder econômico consistente na prática de condutas previstas no artigo 41-A, da Lei 9504/97, consistentes na contratação/promessa de emprego com fins eleitoreiros;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados nos Expedientes da Ouvidoria acostados aos autos.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e <u>digital</u>;
- Encaminhe-se, via e-mail, cópia digitalizada da presente portaria ao CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
- 3. **Solicite-se** ao GAP, via e-mail (gapita@mprj.mp.br):



- (a) a realização de diligências a fim de se apurar se Ademir da Silva Borges, possui algum vínculo com a Prefeitura de Laje do Muriaé (especialmente se o mesmo teria sido contratado recentemente como agente de combate à COVID-19), bem como se o mesmo estaria exercendo a função de motorista da secretaria de obras, transportando pretensos eleitores para outros Municípios e/ou realizando algum tipo de campanha eleitoral. Ademais, deve ser também apurado se o mesmo também estaria levando no carro da Prefeitura pretensos eleitores para o trabalho na Fábrica de Carrocerias, em Comendador Venâncio, deixando-os às 7 horas da manhã e buscando-os às 17 horas;
- (b) a realização de diligências a fim de se apurar se funcionários da Prefeitura, dentre eles, Carlos Magno Jahuar e Carlos Alex, vulgo Leco, estariam transportando empregados da empresa Cristal Temper, em Muriaé, pretensos eleitores do Prefeito José Elizer, nos veículos da Prefeitura de Laje do Muriaé. Registra-se que, conforme informações, os empregados estariam sendo buscados todos os dias às 5 horas da manhã e deixados às 19 horas em suas casas, na Chácara do Cruzeiro, bem como que os veículos comumente utilizados seria um Corolla preto, da secretaria de saúde, e um Voyage branco, placa LMT 6065, da secretaria de educação;
- (c) A obtenção da qualificação da funcionária pública de Laje, Maria Eva Aurélio:

PRAZO: 45 DIAS.

Miracema, 16 de Setembro de 2020.

Ana Luiza Lima Fazza Promotora de Justiça Mat. 7889